DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Lambari

lambari.mg.gov.br | Sexta-feira, 13 de março de 2026 | Edição nº 276

Publicações Oficiais do Município de Lambari, conforme Lei Municipal



Prefeitura de Lambari
CNPJ 17.877.200/0001-20
Rua Tiradentes, 165 - Centro
Telefone: (35) 3508-0363
https://lambari.mg.gov.br

Câmara de Lambari
CNPJ 19.069.699/0001-74
Avenida Renato Nascimento, 90 - Volta do Ó
Telefone: (35) 3271-1166
https://www.camaralambari.mg.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Lambari - PREVILAM
CNPJ 08.161.843/0001-81
Rua Afonso de Vilhena Paiva, 165 - Centro
Telefone: (35) 98861-5832
https://www.previlam.mg.gov.br/

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari
CNPJ 22.040.711/0001-22
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini
Telefone: (35) 3271-1056
https://www.saaelambari.mg.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Lambari

lambari.mg.gov.br | Sexta-feira, 13 de março de 2026 | Edição nº 276

Publicações Oficiais do Município de Lambari, conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo 3

Atos Oficiais 3

Leis 3

Licitações e Contratos 4

Aditivos / Aditamentos / Supressões 4

Dispensas 14

Aviso de Licitação 15

Poder Legislativo 16

Atos Oficiais 16

Resoluções 16

Portarias 22

Licitações e Contratos 26

Extrato 26

Aviso de Licitação 27

Serviço Autônomo de Água e Esgoto 28

Licitações e Contratos 28

Autorização de Contratação Direta 28

Prefeitura de Lambari
CNPJ 17.877.200/0001-20
Rua Tiradentes, 165 - Centro
Telefone: (35) 3508-0363
https://lambari.mg.gov.br

Câmara de Lambari
CNPJ 19.069.699/0001-74
Avenida Renato Nascimento, 90 - Volta do Ó
Telefone: (35) 3271-1166
https://www.camaralambari.mg.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Lambari - PREVILAM
CNPJ 08.161.843/0001-81
Rua Afonso de Vilhena Paiva, 165 - Centro
Telefone: (35) 98861-5832
https://www.previlam.mg.gov.br/

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari
CNPJ 22.040.711/0001-22
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini
Telefone: (35) 3271-1056
https://www.saaelambari.mg.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, n° 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

LEI MUNICIPAL Nº 2.432, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a Associação Lambariense de Esporte – ALE no valor de R$7.000,00 (sete mil reais), e dá outras providencias.

O Povo do Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Leonardo Framil Lobo Santos, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado celebrar Termo de Colaboração com a Associação Lambariense de Esporte – ALE, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 09.632.770/0001-21, com sede na Rua Serafim Carlos da Silva, nº 34, Lambari-MG, CEP: 37.480-000, representado por seu atual presidente – Sr. Antônio Marcos de Oliveira no valor de R$7.000,00 (sete mil reais) de acordo com a Lei Federal nº 13.019 de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015 e Decreto Municipal nº 2.777/2017.

Artigo 2º. O valor descrito no artigo anterior será repassado em parcela única até o dia 31 de março de 2026.

Artigo 3º. A despesa com esta Lei será paga através da dotação orçamentária 02.13.01.27.812.2006.2028.3.3.50.41 - Ficha 637 - Fonte 500.

Artigo 4º. A prestação de contas deverá ser apresentada pela Entidade no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 13 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS:12301290654

Assinado digitalmente por LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS:12301290654
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=13036592000143, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=[EM BRANCO], OU=presencial, CN=LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS:12301290654
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

TERMO ADITIVO Nº 0001/2026

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Alteração contratual: Reequilíbrio Econômico Financeiro

Processo Licitatório nº 242/2025
Pregão Eletrônico nº 066/2025

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI E A EMPRESA **BLOQUEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.**

A Prefeitura Municipal de Lambari, com sede no(a) Rua Renato, Nº 1051, Centro, na cidade de Lambari-MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, neste ato representado pelo Sr. Leonardo Framil Lobo dos Santos, nomeado pelo termo de posse, de 03 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município no dia 03 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 108532, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **BLOQUEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.011.417/0001-07,** com sede na Avenida Mauricio Léo , N° 90, bairro Floresta, na cidade de Lambari - MG, neste ato representada por Vanessa Esbravatti Rivelli Fernandes, brasileira, empresária, portador da cédula de identidade nº M 10.423.226, SSP, MG e inscrito no CPF sob o nº 036.235.046-96, neste ato chamada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2025**, celebrado em 28 de novembro de 2025 – Processo Licitatório nº **242/2025** – Pregão Eletrônico **nº 066/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

O presente termo aditivo tem por objeto, ***o reequilibrio econômico-financeiro****, ao* ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE GRANDE VULTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI,*** *Com a celebração do presente termo, o novo valor será o seguinte:*

Pedra brita nº03 passa a ser R$ 185,77 – aumento de 10,25 %

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2026.

ZapSign e2af28fa-7950-4a40-9009-543c89b900e3. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Prefeitura Municipal de Lambari
Diretoria de Compras e Licitações

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

Lambari, 23 de fevereiro de 2026.

CONTRATANTE

Leonardo Framil Lobo dos Santos - Prefeito Municipal

Assinado digitalmente via ZapSign por
Felipe Esbravatti Rivelli
Data 09/03/2026 08:23:51.936 (UTC-0300)

Felipe Esbravatti Rivelli

CONTRATADO

BLOQUEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Vanessa Esbravatti Rivelli Fernandes - Representante

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

ZapSign e2af28fa-7950-4a40-9009-543c89b900e3. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

TERMO ADITIVO Nº 0002/2026

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Alteração contratual: Prorrogação de Prazo

Processo Licitatório nº 027/2024
Dispensa nº 10/2026

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI E A EMPRESA **AGENCIA DE PUBLICIDADE JR LTDA**

A Prefeitura Municipal de Lambari, com sede no(a) Rua Renato, Nº 1051, Centro, na cidade de Lambari-MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, neste ato representado pelo Sr. Leonardo Framil Lobo dos Santos, nomeado pelo termo de posse, de 03 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município no dia 03 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 108532, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **AGENCIA DE PUBLICIDADE JR LTDA, inscrita no CNPJ Nº 35.487.539/0001-00,** com sede na Rua dois mil e setenta e oito, N° 360, bloco 17, casa 97, bairro Madre Gertrudes, na cidade de Belo Horizonte - MG, neste ato representada por Jacqueline Kennedy Aparecida Gerth Campos, brasileira, empresária, portadora do CPF sob o nº 085.727.456-29, neste ato chamada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2024**, celebrado em 27 de março de 2026 – Processo Licitatório nº **027/2024**– Dispensa **nº 10/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

Prorrogação de prazo do contrato nº042/2024, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE AVISOS DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO CONFORME EXIGE O ART. 54 § 1º DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO 14.133/21.**

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1. **O prazo de vigência do contrato será de 02/03/2026 a 01/04/2026**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 02 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

Lambari, 27 de março de 2026.

CONTRATANTE

Leonardo Framil Lobo dos Santos - Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br JACQUELINE KENNEDY APARECIDA GERTH CAM
Data: 05/03/2026 16:08:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONTRATADO
AGENCIA DE PUBLICIDADE JR LTDA

Jacqueline Kennedy Aparecida Gerth Campos - Representante

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG

AV. RENATO NASCIMENTO, Nº 1.051 – CENTRO – CEP-37480-000

CNPJ: 17.877.200/0001-20

E-MAIL: LICITACAO@LAMBARI.MG.GOV.BR

TERMO ADITIVO Nº 0003/2026

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Alteração contratual: Prorrogação de Prazo

Processo Licitatório nº 127/2024
Inexigibilidade nº 024/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº007/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI E O SR. **JOAQUIM BORGES.**

A Prefeitura Municipal de Lambari, com sede no(a) Rua Renato, Nº 1051, Centro, na cidade de Lambari-MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, neste ato representado pelo Sr. Leonardo Framil Lobo dos Santos, nomeado pelo termo de posse, de 03 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município no dia 03 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 108532, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. **JOAQUIM BORGES**, inscrita no CPF sob o nº 193.250.456-72, neste ato representada pela empresa **HELIMAR ADMINISTRAÇÃO E VENDA DE IMÓVEIS EIRELI,** inscrita no **CNPJ Nº 30.886.513/0001-02**, com sede na Rua Tiradentes Nº 197, bairro Centro, Lambari-MG, chamada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0076/2024**, celebrado em 21 de junho de 2024 – Processo Licitatório nº **127/2024** – Inexigibilidade **nº 024/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

Prorrogação de prazo do contrato nº 076/2024, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER. SITUADO A RUA ERNESTO DE MELO, 57, SERTÃOZINHO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1. **O prazo de vigência do contrato será de 22/01/2026 A 21/04/2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 22 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG

AV. RENATO NASCIMENTO, Nº 1.051 – CENTRO – CEP-37480-000

CNPJ: 17.877.200/0001-20

E-MAIL: LICITACAO@LAMBARI.MG.GOV.BR

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

Lambari, 21 de janeiro de 2026.

CONTRATANTE

Leonardo Framil Lobo dos Santos - Prefeito Municipal

HELIMAR ADMINISTRAÇÃO E VENDA DE IMÓVEIS EIRELI

JOAQUIM BORGES
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

Prefeitura Municipal de Lambari
Diretoria de Compras e Licitações

TERMO ADITIVO Nº 0003/2026

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Alteração contratual: Prorrogação de Prazo

Processo Licitatório nº 238/2022
Pregão Presencial nº 150/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI E A EMPRESA **BP SAUDE LTDA.**

A Prefeitura Municipal de Lambari, com sede no(a) Rua Renato, Nº 1051, Centro, na cidade de Lambari-MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, neste ato representado pelo Sr. Leonardo Framil Lobo dos Santos, nomeado pelo termo de posse, de 03 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município no dia 03 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 108532, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **BP SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 11.061.411/0001-03,** com sede na Av Antonieta Esper Kallas, N° 299, bairro Mariela, na cidade de Varginha - MG, neste ato representada por Hélio de Almeida Nascimento Júnior, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 36641887 e inscrito no CPF sob o nº 048.725.976-99, neste ato chamada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2023**, celebrado em 06 de março de 2026 – Processo Licitatório nº **238/2022– Pregão Presencial nº 150/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

Prorrogação de prazo do contrato nº083/2023, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA UMA FUTURA E EVENTAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES RADIOLÓGICOS (RAIO -X), LAUDO, SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO MÉDICO, FUNCIONÁRIO E MANUTENÇÃO. O EXPEDIENTE SERÁ PERÍODO INTEGRAL E REGIME DE PLANTÕES.**

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1. **O prazo de vigência do contrato será de 01/03/2026 a 31/04/2027**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Lambari
Diretoria de Compras e Licitações

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

Lambari, 06 de março de 2026.

CONTRATANTE

Leonardo Framil Lobo dos Santos - Prefeito Municipal

CONTRATADO
BP SAUDE LTDA
Hélio de Almeida Nascimento Júnior - Representante

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG

AV. RENATO NASCIMENTO, Nº 1.051 – CENTRO – CEP-37480-000

CNPJ: 17.877.200/0001-20

E-MAIL: LICITACAO@LAMBARI.MG.GOV.BR

TERMO ADITIVO Nº 006/2025

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Alteração contratual: Prorrogação de Prazo

Processo Licitatório nº 025/2022
Dispensa nº 003/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº004/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI E A EMPRESA **SEBASTIÃO RIBEIRO.**

A Prefeitura Municipal de Lambari, com sede no(a) Rua Renato, Nº 1051, Centro, na cidade de Lambari-MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, neste ato representado pelo Sr. Leonardo Framil Lobo dos Santos, nomeado pelo termo de posse, de 03 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município no dia 03 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 108532, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **SEBASTIÃO RIBEIRO, portador do CPF: 060.045.556-49** residente à Rua Dr. Souza Lima, 276 – Sertãozinho, Lambari-MG, neste ato representado por Sebastião Ribeiro, brasileiro, portador da cédula de identidade nº MG 11.809.281, celebram o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2022**, celebrado em 31 de novembro de 2025 – Processo Licitatório nº **025/2022**– Dispensa **nº 003/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

Prorrogação de prazo do contrato nº 072/2025, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA JOAQUIM COSTA CRUZ Nº 38 ALTO DA BOA VISTA, PARA ALOCAR A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1. **O prazo de vigência do contrato será de 31/12/2025 a 30/03/2026**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG

AV. RENATO NASCIMENTO, Nº 1.051 – CENTRO – CEP-37480-000

CNPJ: 17.877.200/0001-20

E-MAIL: LICITACAO@LAMBARI.MG.GOV.BR

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

Lambari, 31 de dezembro de 2025.

CONTRATANTE

Leonardo Framil Lobo dos Santos - Prefeito Municipal

SEBASTIÃO RIBEIRO
LOCADOR

TESTEMUNHA:

Nome:

Nome:

Dispensas

Prefeitura Municipal de Lambari
Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 122/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LAVADORA DE ALTA PRESSÃO HD 585 DESTINADA A MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURA DO CASSINO.

CONTRATANTE: Município de Lambari – MG

CONTRATADA: UNIGOV COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 39.872.557/0001-58**,** RUA GERTRUDES DE LIMA, 53, BAIRRO CENTRO, SANTO ANDRÉ - SP.

VALOR: R$ 3.799,90 (Três Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa Centavos), a serem comprometidos no mês de março de 2026 a maio de 2026. A dotação orçamentária é **FICHA 598 – FONTE 1.500.**

DATA: 06 de março de 2026.

FORMA DE PAGAMENTO: Até 30 dias após entrega do objeto em parcela única e emissão da NF.

BASE LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI, 13/03/2026.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação

Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº: 123/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 061/2026

O Prefeito Municipal de Lambari (MG), Leonardo Framil Lobo Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Lambari (MG), nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 4.574/2023, realizará o Pregão Eletrônico nº 009/2026, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA PARA O SETOR DE EDUCAÇÃO.** As Propostas Serão Recebidas das 12:59 do dia 16 de março de 2026 até as 12:59 do dia 30 de março de 2026. A licitação ocorrerá no dia 30 de março de 2026 às 13:00. As propostas e eventuais impugnações serão recebidas EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo site www.lambari.mg.gov.br.

Lambari (MG), 13 de março de 2026.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Av. Renato Nascimento, 1.051, Centro - CEP 37.480-000
Tel.: 0800 035 4011 - E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI
Edifício Sede "Renato Nascimento"
www.camaralambari.mg.gov.br
(35) 3271-1166
Av. Renato Nascimento, Nº 90 Volta do Ó, Lambari/MG, CEP: 37.480-000

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 002 DE 12 DE MARÇO DE 2.026.

Dispõe sobre a regulamentação das compras realizadas por meio de plataformas eletrônicas de comércio pela Câmara Municipal de Lambari -MG , nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI – MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando a necessidade de regulamentar procedimentos internos para aquisição de bens por meio de plataformas eletrônicas de comércio, garantindo economicidade, eficiência, transparência e segurança administrativa;

Considerando o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, especialmente os arts. 12, 18 a 26, 72 a 75 e 174 a 176;

Resolve:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Resolução regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Lambari - MG, a realização de compras por meio de plataformas eletrônicas de comércio, observando-se a Lei Federal nº. 14.133/2021, os princípios da Administração Pública e as normas internas de governança das contratações.

Art. 2º. Para fins desta Resolução, considera-se:

I – plataforma eletrônica de comércio: sítio eletrônico, marketplace ou loja virtual que comercialize bens de consumo ou permanentes;

II – compra on-line: aquisição de bens realizada por meio de plataforma eletrônica, com pagamento digital e entrega física;

III – processo de contratação: conjunto de documentos que justificam, instruem e formalizam a compra.

CAPÍTULO II – DAS HIPÓTESES DE UTILIZAÇÃO

Art. 3º. As compras por meio de plataformas eletrônicas poderão ser realizadas quando:

I – o valor se enquadrar nas hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 75 II, da Lei nº. 14.133/2021;

II – o produto estiver disponível para pronta entrega;

III – houver vantagem econômica comprovada em relação a fornecedores locais ou tradicionais;

IV – tratar-se de item padronizado, de baixo risco e amplamente comercializado.

RECEBIDOS
DATA 12/03/2026
ASS.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI
Edifício Sede "Renato Nascimento"
www.camaralambari.mg.gov.br
(35) 3271-1166
Av. Renato Nascimento, Nº 90 Volta do Ó, Lambari/MG, CEP: 37.480-000

Art. 4º. É vedada a realização de compras on-line:

I – em sites que não emitam nota fiscal;

II – em plataformas sem reputação mínima comprovada;

III – quando houver risco de fraude, ausência de garantia ou impossibilidade de rastreamento da entrega.

CAPÍTULO III – DO PROCESSO DE COMPRA

Seção I – Da Solicitação

Art. 5º. A demanda deverá ser formalizada pelo setor solicitante, contendo:

I – justificativa da necessidade;

II – especificação do item;

III – indicação de urgência, quando houver.

Seção II – Da Pesquisa de Preços

Art. 6º. A pesquisa de preços deverá conter, no mínimo, três referências, obtidas por:

I – consulta a diferentes plataformas eletrônicas;

II – painéis de preços oficiais;

III – histórico de compras da Câmara.

§1º A pesquisa deverá ser registrada por meio de prints, links, datas e valores, anexados ao processo.

§2º Quando não for possível obter três referências, o responsável deverá justificar no processo.

Seção III – Da Análise e Autorização

Art. 7º. O setor de compras deverá:

I – analisar a conformidade da pesquisa de preços;

II – verificar a reputação do fornecedor;

III – emitir parecer técnico sobre a vantajosidade da compra.

Art. 8º. A compra somente poderá ser realizada após autorização expressa do Ordenador de Despesas.

CAPÍTULO IV – DA FORMA DE PAGAMENTO

Art. 9º. O pagamento deverá ser realizado preferencialmente por:

I – boleto bancário institucional;

II – cartão corporativo institucional, quando houver;

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI
Edifício Sede "Renato Nascimento"
www.camaralambari.mg.gov.br
(35) 3271-1166
Av. Renato Nascimento, Nº 90 Volta do Ó,
Lambari/MG, CEP: 37.480-000

III – transferência bancária emitida diretamente pela Câmara.

Parágrafo único. É proibido o uso de contas pessoais de servidores para efetuar pagamentos.

CAPÍTULO V – DA ENTREGA, CONFERÊNCIA E REGISTRO

Art. 10. O recebimento do produto deverá ser atestado por servidor designado, que verificará:

I – conformidade com o pedido;

II – integridade do produto;

III – funcionamento, quando aplicável.

Art. 11. O bem adquirido deverá ser registrado no almoxarifado ou no patrimônio, conforme sua natureza.

CAPÍTULO VI – DA TRANSPARÊNCIA

Art. 12. Todas as compras realizadas por meio de plataformas eletrônicas deverão ser publicadas no Portal da Transparência, contendo:

I – descrição do item;

II – valor pago;

III – fornecedor;

IV – justificativa da compra;

V – documentos do processo.

CAPÍTULO VII – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 13. Compete ao setor de compras:

I – instruir o processo;

II – realizar a pesquisa de preços;

III – verificar a idoneidade do fornecedor.

Art. 14. Compete ao Ordenador de Despesas:

I – autorizar a compra;

II – zelar pela legalidade e economicidade.

Art. 15. Compete ao Controle Interno:

I – fiscalizar o cumprimento desta Resolução;

II – emitir recomendações e relatórios.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI
Edifício Sede "Renato Nascimento"
www.camaralambari.mg.gov.br
(35) 3271-1166
Av. Renato Nascimento, Nº 90 Volta do Ó,
Lambari/MG, CEP: 37.480-000

CAPÍTULO VIII – DAS SANÇÕES

Art. 16. O descumprimento das disposições desta Resolução sujeitará o servidor às sanções administrativas previstas na legislação municipal.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora, observada a legislação vigente.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 12 de março de 2.026.

Joarez Carlos Martins
Presidente

Rômulo da Cunha Júnior
Vice-presidente

Ângelo Duarte de Menezes Alves
Secretario

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI
Edifício Sede "Renato Nascimento"
www.camaralambari.mg.gov.br
(35) 3271-1166
Av. Renato Nascimento, Nº 90 Volta do Ó,
Lambari/MG, CEP: 37.480-000

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade regulamentar, no âmbito da Câmara Municipal de Lambari – Minas Gerais, a realização de compras por meio de plataformas eletrônicas de comércio, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, que estabelece o novo regime jurídico das licitações e contratações públicas.

A modernização dos processos de aquisição é uma exigência contemporânea da Administração Pública, que deve buscar soluções mais eficientes, econômicas e transparentes. As plataformas eletrônicas de comércio, amplamente utilizadas no setor privado e já incorporadas por diversos órgãos públicos, oferecem vantagens significativas, como maior diversidade de fornecedores, ampla concorrência, preços competitivos, disponibilidade imediata de produtos e facilidade de comparação entre ofertas.

A Lei nº. 14.133/2021, ao tratar da governança das contratações e da necessidade de regulamentação interna pelos órgãos públicos, autoriza expressamente que cada entidade estabeleça normas complementares para disciplinar seus procedimentos de compras, inclusive aqueles realizados em ambiente digital. Assim, a Câmara Municipal, no exercício de sua autonomia administrativa, deve estabelecer regras claras, seguras e padronizadas para orientar seus servidores e garantir a conformidade das aquisições realizadas pela internet.

A ausência de regulamentação específica pode gerar insegurança jurídica, fragilizar controles internos e dificultar a rastreabilidade das compras. A presente Resolução supre essa lacuna ao definir critérios objetivos para pesquisa de preços, justificativas, formas de pagamento, conferência de entrega, transparência e responsabilidades dos agentes públicos envolvidos. Além disso, estabelece salvaguardas para evitar riscos, como a proibição de compras em sites sem emissão de nota fiscal ou sem reputação comprovada.

A adoção de procedimentos formais para compras on-line contribui para a economicidade, reduz o tempo de aquisição de itens de uso cotidiano, amplia a competitividade entre fornecedores e fortalece os mecanismos de controle e fiscalização, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, publicidade e moralidade administrativa.

Diante do exposto, a aprovação deste Projeto de Resolução representa um avanço na gestão administrativa da Câmara Municipal, alinhando-a às melhores práticas de

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI
Edifício Sede "Renato Nascimento"
www.camaralambari.mg.gov.br
(35) 3271-1166
Av. Renato Nascimento, Nº 90 Volta do Ó,
Lambari/MG, CEP: 37.480-000

governança pública e garantindo maior segurança, transparência e eficiência nas contratações realizadas por meio de plataformas eletrônicas.

Assim, submetemos o presente Projeto à apreciação dos nobres Vereadores, confiantes de que sua aprovação contribuirá significativamente para o aprimoramento das atividades administrativas desta Casa Legislativa.

Lambari, 12 de março de 2.026.

Joarez Carlos Martins
Presidente

Rômulo da Cunha Júnior
Vice-presidente

Ângelo Duarte de Menezes Alves
Secretario

Portarias

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI
Edifício Sede "Renato Nascimento"
www.camaralambari.mg.gov.br
(35) 3271-1166
Av. Renato Nascimento, Nº 90 Volta do Ó, Lambari/MG, CEP: 37.480-000

PORTARIA Nº. 013 de 12 de março de 2.026.

Constitui a Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº. 001/2026 destinado ao provimento para o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Lambari - MG.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 37, II da Constituição Federal de 1988, no exercício de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 2.409, de 18 de dezembro de 2.025, que instituiu os cargos a serem providos através do Concurso Público;

CONSIDERANDO a necessidade da realização de Concurso Público da Câmara Municipal de Lambari para provimento dos cargos de Motorista, Auxiliar de Serviços Gerais, TI – Tecnologia da Informação, Auxiliar Administrativo, Auxiliar Administrativo de Secretaria, Auxiliar Administrativo Jurídico, Auxiliar Administrativo Contabilidade, Agente de Contratação, Agente Contábil, Contador Público e Secretário da Câmara.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os membros a seguir mencionados, para constituir a Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº. 001/2026:

1. Paulo Fernando da Cruz - CPF nº. 044.790.116-84;
2. Maria Adélia Batista – CPF nº. 073.745.826-76;
3. Izabel Cristina Brasileiro Leandro – CPF nº. 671.803.536-04;

Art. 2º - A instalação das reuniões dessa Comissão deverá ocorrer com a maioria simples de seus membros.

Art. 3º. A eleição do Coordenador será realizada na primeira reunião da Comissão.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI
Edifício Sede "Renato Nascimento"
www.camaralambari.mg.gov.br
(35) 3271-1166
Av. Renato Nascimento, Nº 90 Volta do Ó, Lambari/MG, CEP: 37.480-000

Art. 4º. Dentre as atribuições, a esta Comissão compete:

a) Fornecer todos os dados e informações precisas à instituição contratada, para que a mesma possa elaborar o edital necessário para a abertura do Concurso Público;

b) Fiscalizar a prestação dos serviços da instituição contratada;

c) Analisar e validar os editais e os comunicados relacionados ao Concurso Público;

d) Receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;

e) Responder, no que couber, aos órgãos públicos, como TCE, sindicatos e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, assessorados pela instituição Contratada;

f) Aprovar os atos realizados pela instituição contratada, tais como: cronograma de execução de acordo com as fases do concurso público; minuta do edital; o conteúdo programático, entre outros atos necessários ao andamento do Concurso Público.

g) Homologar o resultado final do Concurso Público.

Art. 5º - Aplicam-se aos membros desta comissão e seus parentes até segundo grau os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no Concurso Público.

Parágrafo primeiro. Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Coordenador desta Comissão, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial.

Art. 6º - Homologado o Concurso Público, a comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será extinta automaticamente.

Lambari, 12 de março de 2.026.

Joarez Carlos Martins
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI
Edifício Sede "Renato Nascimento"
www.camaralambari.mg.gov.br
(35) 3271-1166
Av. Renato Nascimento, Nº 90 Volta do Ó, Lambari/MG, CEP: 37.480-000

PORTARIA Nº. 014, 12 de março de 2.026.

Dispõe sobre o protocolo de documentos e atos oficiais no âmbito da Câmara Municipal de Lambari.

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a padronização e transparência ao estabelecer regras claras para o protocolo de documentos, evita-se qualquer dúvida quanto ao procedimento, garantindo que todos os atos oficiais sejam registrados de forma uniforme e transparente.

CONSIDERANDO a segurança jurídica, o protocolo formal assegura que documentos e requerimentos tenham validade e possam ser rastreados, protegendo tanto os cidadãos quanto a própria Câmara.

CONSIDERANDO a agilidade no trâmite interno ao definir horários e responsáveis, a Portaria contribui para que os setores competentes recebam os documentos de forma organizada e dentro de prazos previsíveis, acelerando o andamento dos processos legislativos e administrativos.

CONSIDERANDO a disciplina administrativa, ao vedar o recebimento por meios informais (WhatsApp, Instagram etc.), a norma reforça a seriedade institucional e evita falhas de comunicação ou perda de documentos.

CONSIDERANDO a acessibilidade controlada, a exceção prevista para moradores de fora do município, via e-mail institucional, demonstra equilíbrio entre a necessidade de formalidade e a garantia de acesso aos serviços da Câmara.

Em síntese, essa Portaria fortalece a credibilidade institucional, assegura maior presteza no atendimento ao público e contribui para que os serviços legislativos sejam prestados com eficiência, ordem e responsabilidade.

Resolve:

Art. 1º. Todos os documentos, requerimentos, projetos de leis, projetos de resolução, decretos legislativos, portarias, ofícios e quaisquer outros atos deverão ser devidamente protocolizados junto à Secretaria da Câmara Municipal de Lambari.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI
Edifício Sede "Renato Nascimento"
www.camaralambari.mg.gov.br
(35) 3271-1166
Av. Renato Nascimento, Nº 90 Volta do Ó, Lambari/MG, CEP: 37.480-000

Art. 2º. O horário de protocolo será das 8h às 15h, de segunda a sexta-feira.

§1º Após as 15h, a Secretaria não receberá mais protocolos, ficando o recebimento para o dia seguinte.

§2º Em hipótese alguma será aceito protocolo via WhatsApp, Instagram ou e-mail, exceto para pessoas residentes fora do município, que poderão utilizar o e-mail institucional da Câmara.

Art. 3º A servidora responsável pelo protocolo deverá seguir a ordem crescente dos números, composta pela data e horário do recebimento.

Art. 4º. Após o encerramento do horário de protocolo, a servidora responsável encaminhará os atos protocolizados aos setores competentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 12 de março de 2.026.

Joarez Carlos Martins
Presidente

Licitações e Contratos

Extrato

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI
Edifício Sede "Renato Nascimento"
www.camaralambari.mg.gov.br
(35) 3271-1166
Av. Renato Nascimento, Nº 90 Volta do Ó, Lambari/MG, CEP: 37.480-000

Aviso de Dispensa de Licitação N°010/2026

Processo Administrativo Nº 010/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari (MG), Joarez Carlos Martins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Lambari (MG), realizará a Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO por lote, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 4.574/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE ACESSO À INTERNET, COM CONEXÃO CONTÍNUA, ESTÁVEL E SEGURA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES A SEREM ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. As propostas serão recebidas até dia 04 de março de 2026 às 17:00 através do e-mail compraslicitacoes@camaralambari.mg.gov.br. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Lambari (MG), situado à Rua Renato Nascimento, n ° 90 – Volta do Ó, Lambari (MG), pelo site www.camaralambari.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Lambari, 27 de fevereiro de 2026

JOAREZ CARLOS MARTINS:09730211604

Assinado de forma digital por JOAREZ CARLOS MARTINS:09730211604
Dados: 2026.02.27 11:09:32 -03'00'

Joarez Carlos Martins
Presidente da Câmara Municipal de Lambari

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI
Edifício Sede "Renato Nascimento"
www.camaralambari.mg.gov.br
(35) 3271-1166
Av. Renato Nascimento, Nº 90 Volta do Ó, Lambari/MG, CEP: 37.480-000

Aviso de Dispensa de Licitação N°014/2026

Processo Administrativo Nº 015/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari (MG), Joarez Carlos Martins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Lambari (MG), realizará a Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO por lote, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 4.574/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE GELADEIRA E ARMÁRIO DE COZINHA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COPA/COZINHA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI, VISANDO À ORGANIZAÇÃO E AO ADEQUADO ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS E UTENSÍLIOS UTILIZADOS NO AMBIENTE INSTITUCIONAL. As propostas serão recebidas até dia 18 de março de 2026 às 17:00 através do e-mail compraslicitacoes@camaralambari.mg.gov.br. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Lambari (MG), situado à Rua Renato Nascimento, n ° 90 – Volta do Ó, Lambari (MG), pelo site www.camaralambari.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Lambari, 13 de março de 2026

Joarez Carlos Martins
Presidente da Câmara Municipal de Lambari

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, I da Lei Federal 14.133, de 2021.

OBJETO	Aquisição de turbidímetro portátil microprocessado com kit de conectividade e energia (Padrão EPA), da marca HACH.
VALOR TOTAL ESTIMADO	13.974,52 (treze mil, novecentos e setenta e quatro Reais e cinquenta e dois Centavos).
CONTRATADA	Hexis Científica Ltda.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	O pagamento será realizado conforme termos estipulados no item 8.18 do Termo de Referência.

Diante do disposto no art. 95, *caput*, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, fica dispensada a formalização de contrato administrativo, substituindo-o por nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, quando das efetivas aquisições.

Lambari, 13 de março de 2026.

ADALBERTO LUIZ DA SILVA:08058193631
Assinado de forma digital por ADALBERTO LUIZ DA SILVA:08058193631
Dados: 2026.03.13 10:54:22 -03'00'

ADALBERTO LUIZ DA SILVA
Diretor